



TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.08.05.01-SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAILER, ADAPTADO PARA A UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CONTROLE DE ZONOSSES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

RELATÓRIO

1. CONSIDERANDO o surgimento da necessidade de revisar, detalhadamente, as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Eletrônico em questão, bem como de reformular tal documento, para que possam ser realizados ajustes que melhor atendam o interesse público, descrevam melhor o detalhamento dos itens que irão compor Unidade móvel, evitando transtornos à aquisição, gestão e fiscalização do contrato, bem como reste clara todas as obrigações a serem assumidas pelas partes;

2. CONSIDERANDO que a continuação do procedimento tornou-se inconveniente e inoportuno para a Administração enquanto que a revogação do certame torna-se a melhor opção, haja vista a clara redação contida no artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, no momento em que dispõe que: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta..."*;

3. CONSIDERANDO a colação dos termos da Súmula 473/STF, *in verbis*: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

4. CONSIDERANDO que o certame não originou direitos adquiridos ou obrigações junto a terceiros haja vista que se quer foi realizada contratação.

CONCLUI-SE

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO:

REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.01-SMS, por motivo de interesse público e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se e Cumpra-se.

Caucaia/CE, 01 de setembro de 2021.

Francisco Elder Ferreira de Araújo
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Coronel Correia, 2089
Centro - Caucaia
Telefone: (85) 3342-8023